



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO**  
**MESTRADO EM DIREITO**

**MANOEL MESSIAS PEREIRA**

**O CONCEITO DE PRECEDENTES JUDICIAIS E SUA RECEPÇÃO**  
**NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015**

**GUANAMBI - BA**  
**2019**

**MANOEL MESSIAS PEREIRA**

**O CONCEITO DE PRECEDENTES JUDICIAIS E SUA RECEPÇÃO  
NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015**

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Direito, pelo Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* Mestrado em Direito, da UNIFG - Centro Universitário de Guanambi – BA.

Orientador: Professor Dr. Daniel Braga Lourenço

Área de concentração: Ética, autonomia e fundamentos do Direito.

**GUANAMBI - BA  
2019**

## RESUMO

Atualmente, com o processo de globalização cada vez maior, influências e mudanças costumam acontecer tanto intensivamente quanto rapidamente. Em suas origens, o direito brasileiro se constitui sobre as bases do direito romano-germânico, um modelo que tem como principal característica a codificação. Entretanto, já há algum tempo o Brasil vem incorporando atributos de outra marcante cultura, o *common law*. Desse modo, incumbiu-se o Código de Processo Civil Brasileiro de 2015 de realizar tal proposta aprofundando os conceitos e aprimorando o caráter da jurisprudencialização. Todavia, sendo a origem do direito brasileiro totalmente diverso da proposta do *common law* vê-se uma enfática deficiência nessa inserção, o que cabe uma profunda análise. Nessa perspectiva, objetiva o presente trabalho analisar, com fulcro na abordagem conceitual de precedentes, desde a exposição dos motivos do Novo Código de Processo Civil, os dispositivos da Lei 13.105/15 que estabelecem a nova ordem legal. Assim, em primeira abordagem conceitua-se as tradições: *common law* e *civil law*, enfatizando a evolução do *common law* por meio de um paralelo entre a sua origem na Inglaterra e sua versão vivenciada nos Estados Unidos, de onde mais se importou para o nosso direito brasileiro. Posteriormente, ao apresentar os conceitos de precedentes, mostra-se a recepção deficiente, dado o seu caráter moral-cultural e, finalmente, analisa-se o instituto dos precedentes enquanto real garantia dos direitos fundamentais. A presente dissertação ainda apresenta como sugestão a realização de um estudo aprofundado sob a ótica da hermenêutica a respeito dos institutos, de modo que não seja desconsiderada a complexidade do *civil law*, intencionando o alinhamento entre a proposta do Código de Processo Civil e os ideais do *common law*, vislumbrando a redução os erros jurídicos e, principalmente, que se concretize o projeto de Estado Democrático de Direito proposto na Constituição Federal de Brasileira. Desta maneira, a metodologia utilizada é a dialética, desenvolvendo ideias por contraposição, para melhor explorar o tema.

**Palavras-chave:** Precedentes Judiciais. *Common Law*. *Civil Law*. Código de Processo Civil.

## ABSTRACT

Nowadays, with the process of increasing globalization, influences and changes usually happen both intensively and quickly. In its origins, Brazilian law is constituted on the basis of Romano-Germanic tradition, a model whose main characteristic is the codification. However, for some time now, Brazil has been incorporating attributes of another legal tradition, the common law. Thus, the Brazilian's Civil Procedure Code was charged with making such a proposal by deepening the concepts and improving the character of jurisprudentialization. However, since the origin of Brazilian law is totally different from the common law proposal, we see an emphatic deficiency in this insertion, which should be deeply analyzed. From this perspective, the objective of this paper is to analyze, based on the conceptual approach of precedents, since the explanation of the reasons of the New Civil Procedure Code, the provisions of Estatue n. 13.105 / 15 that establish the new legal order. Thus, in the first approach

the traditions: common law and civil law are conceptualized, emphasizing the evolution of common law through a parallel between its origin in England and its version lived in the United States, where it cared most for our Brazilian law. Subsequently, when presenting the concepts of precedents, the poor reception is shown, given its moral-cultural character and, finally, the institute of precedents is analyzed as a real guarantee of civil rights. The present dissertation still presents as suggestion the accomplishment of an in-depth study from the hermeneutics point of view regarding the institutes, so that the complexity of the civil law is not disregarded, intending the alignment between the proposal of the Civil Procedure Code and the ideals of the common law, foreseeing the reduction of the legal errors and, mainly, that the project of Constitutional State proposed in Brazil's Federal Constitution is realized. Thus, the methodology used is dialectic, developing ideas by contrast, to better explore the theme.

Keywords: Judicial Precedents. Common Law. Civil Law. Code of Civil Procedure.

## SUMÁRIO

|                                                                                            |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                                        | <b>Error! Bookmark not defined.</b> |
| 2. A TRADIÇÃO <i>CIVIL LAW</i> : ORIGENS, TRANSFORMAÇÕES E INFLUÊNCIAS...                  | 11                                  |
| 3. A TRADIÇÃO DO <i>COMMON LAW</i> : ORIGENS, TRANSFORMAÇÕES E INFLUÊNCIAS.....            | 37                                  |
| 4. O CONCEITO DE PRECEDENTES E SUA RECEPÇÃO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 .....      | 73                                  |
| 4.1 Os precedentes do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015: teoria e dinâmica ..... | 91                                  |
| CONCLUSÃO.....                                                                             | 110                                 |
| REFERÊNCIAS.....                                                                           | 114                                 |

## REFERÊNCIAS

ASCENSÃO, José de Oliveira. O direito – Introdução e teoria: uma perspectiva luso-brasileira. 1ª ed. Brasileira. Rio de Janeiro: Renovar, 1994.

BAHIA, Alexandre. **A Interpretação Jurídica no Estado Democrático de Direito: contribuição a partir da Teoria do Discurso de J. Habermas**. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo A. (coord.). Jurisdição e Hermenêutica constitucional. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

BARRETT, Amy Coney. Stare Decisis and Due Process. **University of Colorado Law Review**, v. 74, p. 1011- 2003. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=904362>. Acesso em: 29 ago. 2019.

BINENBOJM, Gustavo. **A Nova Jurisdição Constitucional Brasileira**: Legitimidade

BIRGER, Hjørland; CAPURRO, Rafael. **Annual Review of Information Science and Technology**: The Concept of information. Ed. Blaise Cronin. v. 37, cap. 8, p. 343-411, 2003.

BITTAR, Eduardo C. B. **História do Direito Brasileiro**. São Paulo: Atlas, 2008.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campos, 1992.

BOBBIO, Norberto. **O POSITIVISMO JURÍDICO: Lições de Filosofia do Direito**. Compilado por Nelo Morra; tradução e notas de Márcio Pugliese, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BRASIL. Comissão de Juristas Responsáveis pela Elaboração do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil. **Anteprojeto do novo Código de Processo Civil**.

Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de edições técnicas, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2019.

BURNHAM, William, **Introduction to the law and legal system of The United States**. United States of America: West, Thompson, 2006.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **LEVANDO OS PADRÕES DECISÓRIOS A SÉRIO: Formação e Aplicação de Precedentes e Enunciados de Súmula**. São Paulo: Atlas, 2018.

CHEMERINSKY, Erwin. **Constitutional law - principles and policies**. 7th ed. United States of America, 2016.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo - Col. Justiça e Direito**. 5ª edição. São Paulo: Martins, 2002.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução de Nelson Boeira. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. Título original: Taking rights seriously, p. 46-7.

DWORKIN, Ronald. **O império do Direito**. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FARIA, Juliana Cordeiro de. Sentença. In: THEODORO JR., Humberto; REZENDE, Ester C. G. Norato; OLIVEIRA, Fernanda A. Ribeiro. (Orgs.). **Primeiras Lições sobre o Novo Direito Processual Civil Brasileiro**: de acordo com o Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Rio de Janeiro: Forense, 2015. p. 305-342.

FARNSWORTH, Edward. Allan. **Introdução ao Sistema Jurídico dos Estados Unidos**. Tradução de Antônio Carlos Diniz de Andrada. Rio de Janeiro: Forense, 1963.

FILARDI, Hugo. **Motivação das decisões judiciais e o estado constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

GAMBARO, Antonio. **Common law e civil law: evoluzione e metodi di confronto**. In: CARPI, Federico. **Due iceberg a confronto**: le derive di common law e civil law. Milão: Giuffrè, 2009.

GARNER, Bryan A. **Black's law dictionary**. Estados Unidos: Thomson West, 1990. Trad. Guido Fernando Silva Soares. Revista da Faculdade de Direito da USP. São Paulo, 2019.

GILISSEN, John. **Introdução histórica ao direito**. 4. ed. Trad. A. M. Hespanha e L. M. Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

GODOY, Arnaldo de Sampaio Moraes. **Direito nos Estados Unidos**. São Paulo: Manole, 2004.

HAZARD, Geoffrey Jr.; LEUBSDORF, John; BASSETT, Debra Lyn. *Civil procedure*. Estados Unidos: Thompson Reuters/Foundation Press, 2011. Tradução. Gregório Assagra de Almeida. **Revista de Processo**, v. 251. 2016.

HUGRES, Grahnam. *Common law systems*. In: Morrison, Alan B. *Fundamentals of American law*. New York University School of law, 1998. p. 9. Tradução. Gregório Assagra de Almeida. **Revista de Processo**, v. 251. 2016.

KANT, Immanuel. **Resposta a pergunta: que é Ilustração?** Trad. Artur Morão (1784, p.12). Disponível em: [http://www.lusosofia.net/textos/kant\\_o\\_iluminismo\\_1784.pdf](http://www.lusosofia.net/textos/kant_o_iluminismo_1784.pdf). Acesso em 10 de out. 2019.

LAGES, Cíntia Garabini. A proposta de Ronald Dworkin em “O Império do Direito”. **Revista da Faculdade Mineira de Direito. Belo Horizonte: PUC Minas**. v. 4. n. 7 e 8, jan./jun. 2001.

LEMONS, V. A vinculação de um precedente pelo procedimento. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, v. 5, n. 01, p. 140-173, 31 jul. 2018.

LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Os precedentes judiciais no constitucionalismo brasileiro contemporâneo**. Salvador: JusPodivm, 2014.

MACIEL, José Fábio Rodrigues; AGUIAR, Renan. **História do Direito**. Saraiva. 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme. Aproximação crítica entre as jurisdições de civil law e de common law e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. **Revista de Processo**, São Paulo, ano 34, n. 172, p. 175-232, jun. 2009.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes obrigatórios**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo curso de processo civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. **A ÉTICA DOS PRECEDENTES: Justificativa no novo CPC**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MARTINS, Alisson Silva; RODRIGUES, Carolina Aleixo Beneti de Oliveira; ARAGÃO, Érica Alves; SILVA, Felipe Vaz de Melo e; PINTO, Leonardo Fialho; SOUZA, Lorena Ribeiro de Carvalho; VIEIRA, Lucas Theodoro Dias; SILVA, Natanael Lud Santos e; MEDEIROS, Nathália Robert Fett Viana. **TRADUÇÃO DA OBRA: A natureza e a autoridade do precedente. Autor: Neil Duxbury**. Minas Gerais: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2016.

MERRYMAN, John Henry; PEREZ-PERDOMO, Rogelio. **A tradição da Civil Law: uma introdução aos sistemas jurídicos da Europa e da América Latina**. Tradução de Cássio Casagrande. Sérgio Antônio Fabris. Porto Alegre. 2009.

NÓBREGA, José Flósculo da. **Introdução do Direito**. s.e.p. Sugestões literárias, 1987.

NUNES, Dierle; MENDES, Aluísio; JAYME, Fernando Gonzaga. **A NOVA APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES NO CPC/2015**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2017.

NUNES, Dierle; PEDRON, Flávio Quinaud; HORTA, André Frederico de Sena. **OS PRECEDENTES JUDICIAIS, O ART. 926 DO CPC/2015 E SUAS PROPOSTAS DE FUNDAMENTAÇÃO: UM DIÁLOGO COM CONCEPÇÕES CONTRASTANTES**. Revista de Processo. Vol. 263. 2017.

OAKLEY, John Bilyeu; LOVE, Jean C; BODENHEIMER, Edgar. **An introduction to the Anglo-American Legal System – readings and cases**. 4. ed. St. Paul: West Publishing Co., 2004.

PEDRON Flávio Quinaud. A impossibilidade de afirmar um livre convencimento motivado para os juízes: as críticas hermenêuticas de Dworkin. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v.10. n.2. p.197-206, 2018. Disponível em: [revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rchtd.2018.102.09](http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rchtd.2018.102.09). Acesso

PEDRON, Flávio Quinaud. A proposta de integridade para o direito de Ronald Dworkin. Como casos podem ser decididos à luz de uma “resposta correta”. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3526, 25 fev. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/23808>. Acesso em: 1 out. 2019.

PEDRON, Flávio Quinaud; OMMATI, José Emílio Medauar. Contribuição pra uma compreensão ontológica dos Precedentes Judiciais. **Revista Jurídica da Presidência Brasília** v. 19 n. 119 Out. 17/Jan. 2018 p. 645-668 <http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2018v19e119-1477>.

PEDRON, Flávio. A interpretação em Ronald Dworkin. **Revista CEJ**, Brasília, Ano XV, n. 55, p. 93-104, out./dez. 2011. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r28721.pdf>. Acesso em: 15 set. 2019.

PEREIRA FILHO, Benedito Cerezzo; CORDEIRO, Luis Phillipe de Campos. Processo e progresso: Os precedentes vinculantes nas tradições da *civil law* e da *common law*. **Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 43-65, 2016.

PERELMAN, Chaïm. **Lógica jurídica: nova retórica**. Trad. Vergínia K. Pupi. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

PINTO, Cristiano Otávio Paixão Araújo. **A REAÇÃO NORTE-AMERICANA AOS ATENTADOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 E SEU IMPACTO NO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO: UM ESTUDO A PARTIR DA TEORIA DA DIFERENCIAÇÃO DO DIREITO**. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2004.

POPPER, Karl. **Lógica das ciências sociais**. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

PUGLIESE, William. **Precedentes e a Civil Law Brasileira**. Revista dos Tribunais. São Paulo. 2016.

RÁO, Vicente. **O Direito e a vida dos direitos**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

RE, Edward D. Stare Decisis. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 19, n. 73, p. 47-54, jan./mar. 1994.

ROCHA, José de Albuquerque. **Estudos sobre o poder judiciário**. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Common Law: Introdução ao Direito dos EUA**. São Paulo: RT, 2000.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - **AREsp: 715236 RJ 2015/0119322-0**, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Publicação: DJ 17/06/2015. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/199616836/agravo-em-recurso-especial-aresp-715236-rj-2015-0119322-0/decisao-monocratica-199616846>. Acesso em: 03 set. 2019.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e Consenso**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 229).

STRECK, Lenio Luiz; ABOUD, Georges. **O que é isto? O precedente judicial e as súmulas vinculantes?** 3. Ed. Livraria do Advogado Editora: Porto Alegre, 2015.

THEODORO JR., Humberto; Nunes, Dierle; BAHIA, Alexandre; PEDRON, Flávio Quinaud. **Novo CPC: Fundamentos e Sistematização**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

THEODORO JÚNIOR Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. Vol I. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

TUCCI, José Rogério Cruz e. **Precedente judicial como fonte do direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. **Estabilidade e adaptabilidade como objetivos do direito: Civil Law e Common Law**. Revista de Processo, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 172. jun. 2009.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Fundamentos de História do Direito**. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.